

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	2
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	3

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de novembro de 2025

Edição Suplementar 216.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.235, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 18, § 2º, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.....

.....

§ 2º A transferência dos recursos mencionados será realizada por meio de instrumento administrativo formal, sendo destinados às despesas correntes e despesas de capital da entidade, observadas as normas de controle e prestação de contas previstas na legislação aplicável.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066448303

DECRETO Nº 30.888, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 79.920,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			79.920,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339033	1.899.0	60.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339039	1.500.0	7.920,00
		339015	1.899.0	12.000,00
TOTAL				R\$ 79.920,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			79.920,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339014	1.500.0	7.920,00
		339039	1.899.0	72.000,00
TOTAL				R\$ 79.920,00

Protocolo 0066451187

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO N.º 09/2025/SEJUCEL-CODEC

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 79 e respectivos incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, a divulgação do resultado preliminar das empresas aptas ao credenciamento referente ao Edital n.º 09/2025/SEJUCEL-CODEC (Id. 0066119802) que tem por finalidade o credenciamento de prestação de serviços de apoio técnico e operacional em eventos institucionais, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0032.003234/2025-06, em sendo **ELITE SERVIÇOS E REMOÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.595.134/0001-59 (0066442985), **DJD SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE AUDIO E VÍDEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.656.311/0001-79 (0066443233) e **PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.890.653/0001-99 (0066447371), conforme atestado n.º 02 (id. 0066442259), procedido pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, constituída através da **Portaria n.º 241 de 05 de novembro de 2025 (id. 0066112568)**. Oportunamente, ressaltamos que a interposição de eventuais recursos deverá observar, estritamente, as condições estabelecidas no Edital, em seu item 7, o qual disciplina de forma clara e objetiva os prazos, a forma de apresentação, bem como os requisitos de admissibilidade dos recursos administrativos.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066442318

ADENDO

Adendo Modificador Illao Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC

(Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198, Disponibilização: 20/10/2025, Publicação: 17/10/2025)

EDITAL Nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC – Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por intermédio do Sistema Estadual de Cultura – SIEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ajustar o cronograma do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, torna público o presente Adendo Modificador III, destinado a atualizar prazos e dispositivos do edital em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas, e resolve

Da Prorrogação de Prazos

Ficam prorrogados os prazos previstos no cronograma do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, conforme o novo cronograma apresentado.

A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de adequação dos prazos administrativos e operacionais, garantindo o regular andamento do processo, a transparência das etapas e o pleno atendimento aos princípios da isonomia e da ampla participação dos agentes culturais.

Do Novo Cronograma

Fica instituído o novo cronograma de execução do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, conforme tabela abaixo:

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	14/11/2025	18/11/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	29/11/2025	21/11/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	24/11/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	25/11/2025	29/11/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	1/12/2025	3/12/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	04/12/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	05/12/2025	07/12/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	08/12/2025	10/12/2025
16	Resultado Final da Habilitação	11/12/2025	
17	Convocação e assinatura do RECIBO e entrega dos comprovantes da conta corrente	12/12/2025	16/12/2025
18	Pagamento da Premiação	16/12/2025	31/12/2026

Disposição Final

Este Adendo Modificador II integra ao EDITAL Nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC para todos os fins, prevalecendo sobre disposições que com ele colidirem.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições, prazos e condições do EDITAL Nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, que continuam válidas e em pleno vigor.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão executiva do Edital, observada a legislação aplicável.

Tendo como vigor a data de sua publicação, evidenciando a prorrogação dos prazos estabelecidos.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066426247

Portaria nº 248 de 10 de novembro de 2025

Dispõe sobre a publicação do resultado da interposição de recurso da etapa de habilitação documental do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);
Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;
Considerando o Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas;
Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art 1º Publicar resultado da análise de recursos, interpostos submetidos através da plataforma SAP Cultural:

IDENTIFICAÇÃO	NOME / RAZÃO SOCIAL	RECURSO INTERPOSTO	DEFERIDO
822.***.***-49	TULLIO DOS SANTOS NUNES/COLETIVO GRUPO MINHAS RAÍZES	SIM	NÃO
739.***.***-91	ELZIMAR CARDOSO DA SILVA	SIM	NÃO
940.***.***-00	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	SIM	NÃO
349.***.***-49	OLGA IARA CARDOZO BORGES	SIM	SIM
870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	SIM	NÃO
010.***.***-51	GILMAR DOS SANTOS SOARES	SIM	SIM
33.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	SIM	NÃO
11.***.***/0001-46	MÁRIO DIOGO UCHOA BARROS	SIM	NÃO

Art 2º Publicar a lista dos proponentes que não interpuseram recurso:

IDENTIFICAÇÃO	NOME / RAZÃO SOCIAL
755.***.***-91	ROZILENE MAGIPO DOS SANTOS
11.***.***/0001-46	ASSOSSIAÇÃO QUILOMBOLA PEDRAS NEGRAS DO GUAPORE
700.***.***-52	ORO MON

Art 3º As respostas do pedidos de recurso poderão ser solicitadas através do e-mail siec@sejucel.ro.gov.br, utilizando como remetente o mesmo e-mail utilizado na plataforma SAP Cultural.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0066250813

Portaria nº 249 de 10 de novembro de 2025
Dispõe sobre a publicação do resultadoFINAL da fase de análises de mérito e da fase de habilitação documental do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, estabelece as diretrizes complementares para sua execução e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;
Considerando a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a concessão de prêmios e bolsas culturais no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, e estabelece critérios e procedimentos para a execução de editais de seleção pública;
Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência, equidade e regularidade procedimental no processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **resultado final** da fase da análise de mérito e da fase de habilitação documental das propostas inscritas na categoria **PONTÕES DE CULTURA**, conforme quadro a seguir, contendo as entidades habilitadas, inabilitadas e remanejadas, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Nº	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOTA	RESULTADO FINAL
----	------	--------------	------	-----------------

01	14.***.***-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI	90,10	HABILITADO
02	11.***.***-40	ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI	88,30	HABILITADO
03	23.***.***-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA)	88,10	HABILITADO

Art. 2º - Publicar o **resultado final** da fase da análise de mérito e da fase de habilitação documental das propostas inscritas na categoria **PONTOS DE CULTURA SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CPF)**, conforme quadro a seguir, contendo as entidades habilitadas, inabilitadas e remanejadas.

Nº	CPF	NOME	NOTA	RESULTADO FINAL
01	340.***.***-34	VERA MÁRCIA DE SOUSA ANGELIM MOURA	99,40	HABILITADO
02	580.***.***-68	CARLOS POIARTE REGO PINTO	99,00	HABILITADO
03	632.***.***-49	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS/GRUPO COLETIVO CUNHÃS	97,40	HABILITADO
04	349.***.***-49	OLGA IARA CARDOZO BORGES	92,90	HABILITADO
05	025.***.***-80	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	89,90	HABILITADO
06	875.***.***-91	RENATO FERNANDES CAETANO	86,30	HABILITADO
07	571.***.***-68	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	80,00	HABILITADO
08	019.***.***-80	DANIÊ BEATRIZ LOPES PEREDO	76,60	HABILITADO
09	573.***.***-91	LUCIENE BRITO LISBOA FERREIRA	76,30	HABILITADO
10	010.***.***-51	GILMAR DOS SANTOS SOARES	50,00	HABILITADO
11	822.***.***-49	TULLIO DOS SANTOS NUNES/COLETIVO GRUPO MINHAS RAÍZES	98,80	INABILITADO
12	755.***.***-91	ROZILENE MAGIPO DOS SANTOS	97,10	INABILITADO
13	739.***.***-91	ELZIMAR CARDOSO DA SILVA	95,00	INABILITADO
14	940.***.***-00	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	93,70	INABILITADO
15	11.***.***-46	ASSOSSIAÇÃO QUILOMBOLA PEDRAS NEGRAS DO GUAPORE	93,10	INABILITADO
16	700.***.***-52	ORO MON	92,70	INABILITADO
17	870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	88,10	INABILITADO

Art 3º Publicar o **resultado final** da fase da análise de mérito e da fase de habilitação documental das propostas inscritas na categoria **PONTOS DE CULTURA COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ)**, conforme quadro a seguir, contendo as entidades habilitadas, inabilitadas e remanejadas:

Nº	CNPJ	NOME	NOTA	RESULTADO FINAL
01	10.***.***-09	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA -ARCA	99,7	HABILITADO
02	62.***.***-25	ORGANIZAÇÃO CULTURAL E SOCIAL AFRO-BRASIL	95,5	HABILITADO
03	10.***.***-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA ACBAC	85	HABILITADO
04	11.***.***-00	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL DE ARTES E DESPORTIVA NAÇÃO CAIPIRA - ASFOLCADENCA	82,9	HABILITADO
05	49.***.***-86	AGREMIACAO FOLCLORICA E CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO	77	HABILITADO
06	193.***.***-30	ALBERTO SIDNEI DE JESUS RODRIGUES	73,4	HABILITADO
07	14.***.***-09	ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA - CAJUA	67,3	HABILITADO

08	33.***.***-0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	96,7	INABILITADO
09	11.***.***-0001-46	MÁRIO DIOGO UCHOA BARROS	87,8	INABILITADO

Art. 4º Os agentes culturais classificados como **remanescentes (remanejados)** encontram-se em atendimento ao item 13.2 do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC, em conformidade com o art. 57 da Instrução Normativa MinC nº 12/2024 que se encontra-se na Portaria nº 238 de 03 de novembro de 2025

§ 1º Os agentes culturais classificados nessa condição poderão **ser convocados futuramente** para apresentar a documentação exigida, conforme a **disponibilidade de valores remanescentes** dos editais vinculados ao programa Cultura Viva, **observando-se rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas.**

§ 2º A eventual convocação e reavaliação das propostas remanejadas terão caráter **artístico e cultural**, permanecendo vinculadas às disposições do art. 57 da Instrução Normativa MinC nº 12/2024, devendo os proponentes apresentar toda a documentação exigida nos **prazos e condições estabelecidos pelo edital.**

Art. 5º Permanecem inalterados todos os demais itens, cláusulas, condições e disposições do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC, não abrangidos por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0066250814

Portaria nº 257 de 13 de novembro de 2025

Dispõe sobre a publicação convocatória para a fase de habilitação documental no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas; e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes nele estabelecidas;

Considerando a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre procedimentos operacionais no âmbito da PNAB;

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade procedimental no cumprimento das etapas do certame;

Considerando o não preenchimento da totalidade das vagas disponibilizadas no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC, e a consequente necessidade de convocação dos proponentes classificados na lista de suplentes, observada a ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação de mérito e a disponibilidade orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os proponentes classificados na condição de suplentes no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, para a apresentação da documentação referente à fase de habilitação documental, conforme lista a ser publicada no sítio eletrônico oficial da SEJUCEL, a presente convocação aplica-se exclusivamente às propostas inscritas como Pontos de Cultura **SEM** constituição jurídica (CPF), observada a ordem decrescente de pontuação e as demais disposições previstas no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC e na Instrução Normativa MinC nº 12/2024.

CPF	NOME	NOTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
161.***.***-00	PONTO DE CULTURA COLETIVO RESPIRARTES	94,00	SUPLENTE	1º S AC
570.***.***-44	JAIR RANGEL DE SOUZA	90,40	SUPLENTE	2º S AC
034.***.***-09	COLETIVO MOCAMBO CULTURAL	88,10	SUPLENTE	1º S CP***
673.***.***-49	CESAR ENDRIGO SILVEIRA TORRES	87,80	SUPLENTE	3º S AC
013.***.***-82	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	86,70	SUPLENTE	2º S CP
929.***.***-87	ELY DO NASCIMENTO SILVA	85,50	SUPLENTE	3º S CP
025.***.***-62	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	85,30	SUPLENTE	4º S CP

253.***.***-14	GUTTA DE MATOS MACHADO (COLETIVO CULTURAL GRUPO ARCO-ÍRIS DE RONDÔNIA)	80,20	SUPLENTE	4º S AC
756.***.***-68	HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES	74,50	SUPLENTE	1º S NE*
007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	72,30	SUPLENTE	2º S NE**

Art. 2º Convocar os proponentes classificados na condição de suplentes no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, para a apresentação da documentação referente à fase de habilitação documental, conforme lista a ser publicada no sítio eletrônico oficial da SEJUCEL, a presente convocação aplica-se exclusivamente às propostas inscritas como Pontos de Cultura **COM** constituição jurídica (CPF), observada a ordem decrescente de pontuação e as demais disposições previstas no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC e na Instrução Normativa MinC nº 12/2024.

CNPJ	NOME	NOTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
06.***.***-72	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA	95	SUPLENTE	1º S AC
49.***.***-27	ASSOCIACAO CULTURAL PROJETO MI MAIOR - ACPMMA	93	SUPLENTE	2º S AC
07.***.***-58	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO PORTO	91,1	SUPLENTE	3º S AC
19.***.***-09	PREPARARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ENSINO E CAPACITAÇÃO	84,5	SUPLENTE	4º S AC
55.***.***-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	77,7	SUPLENTE	5º S AC
06.***.***-56	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE PIMENTA BUENO RO	71,4	SUPLENTE	1º S CP
11.***.***-45	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL	68,8	SUPLENTE	6º S AC
02.***.***-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COLORADO DO OESTE - RO	59,3	SUPLENTE	7º S AC
09.***.***-29	ARIRAMBAS	56,3	SUPLENTE	2º S CP
52.***.***-18	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO	50	SUPLENTE	8º S AC

Art 3º Os Candidatos CONVOCADOS deverão se atentar aos itens 11.2, 12.2.1 e 12.2.2 do EDITAL, referente à ETAPA DE HABILITAÇÃO.

Art 4º Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma SAP Cultural: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> , no prazo de 3 (três) dias corridos.

Art. 5º Estabelecer o **novo cronograma exclusivo para os suplentes**, conforme tabela a seguir, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Edital e de seus adendos anteriores.

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	14/11/2025	16/11/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	17/11/2025	18/11/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos agentes culturais selecionados	19/11/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção (3 dias)	20/11/2025	22/11/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	24/11/2025	25/11/2025
16	Resultado Final da Habilitação	26/11/2025	
17	Convocação e assinatura do RECIBO e entrega dos comprovantes da conta corrente	27/11/2025	2/12/2025
18	Pagamento da Premiação	03/12/2025	31/12/2025

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEGENDA: **S** - SUPLENTE; **AC** - Ampla Concorrência, **CP** - Cultura Popular; **NE** - Negro; **IN** - Indígena, **QUI** - Quilombola

- * - Cota QUILOMBOLA remanejada para NEGRO, devido à ausência de candidato INDÍGENA
- ** - Cota INDÍGENA remanejada para NEGRO, devido à ausência de candidato INDÍGENA
- *** - Proponente inscrito como optante de Cota para CULTURA POPULAR, aprovado por NOTA em AMPLA CONCORRÊNCIA

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0066427465

ADENDO

Adendo Modificador II ao Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC

(Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211, Disponibilização: 07/11/2025, Publicação: 06/11/2025)

EDITAL nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas; e dá outras providências.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por intermédio do Sistema Estadual de Cultura – SIEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ajustar o cronograma do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC, torna público o presente Adendo Modificador II, destinado a atualizar prazos e dispositivos do edital em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas, e resolve

Da Prorrogação de Prazos

Ficam prorrogados os prazos previstos no cronograma do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC, conforme o novo cronograma apresentado.

A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de adequação dos prazos administrativos e operacionais, garantindo o regular andamento do processo, a transparência das etapas e o pleno atendimento aos princípios da isonomia e da ampla participação dos agentes culturais.

Do Novo Cronograma

Fica instituído o novo cronograma de execução do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC, conforme tabela abaixo:

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
17	Convocação e assinatura do RECIBO e entrega dos comprovantes da conta corrente	14/11/2025	19/11/2025
18	Pagamento da Premiação	20/11/2025	10/12/2025

Disposição Final

Este Adendo Modificador II integra ao Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC para todos os fins, prevalecendo sobre disposições que com ele colidirem.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições, prazos e condições do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC, que continuam válidas e em pleno vigor.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão executiva do Edital, observada a legislação aplicável.

Tendo como vigor a data de sua publicação, evidenciando a prorrogação dos prazos estabelecidos.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066391069

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR I AO EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC

(Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61, Disponibilização: 05/04/2024, Publicação: 04/04/2024)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturaisno âmbito do Edital **Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC** – Lei Paulo Gustavo.

Considerando o Ofício nº 895/2025/SEJUCEL-CEPC, emitido pelo Conselho Estadual de Política Cultural de Rondônia, que propõe a ampliação do prazo de execução dos projetos culturais do Edital nº 03/2024/SEJUCEL-SIEC, de 10 (dez) para 15 (quinze) meses, a contar do recebimento financeiro, diante das dificuldades técnicas e operacionais relatadas;

Considerando o Parecer nº 169/2025/PGE-SEJUCEL, que reconhece a possibilidade jurídica dessa prorrogação, com fundamento no art. 7º, §2º, da Lei Complementar nº 195/2022 e no art. 12 do Decreto Federal nº 11.525/2023,

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por intermédio do Sistema Estadual de Cultura – SIEC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, torna público o presente **Adendo Modificador I**, destinado a ajustar o prazo de execução do Edital nº 03/2024/SEJUCEL-SIEC, sem prejuízo das demais disposições originais.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Edital nº 03/2024/SEJUCEL-SIEC para o período total de 15 (quinze) meses, contados a partir do recebimento financeiro na conta do agente cultural.

Art. 2º As demais disposições do Edital nº 03/2024/SEJUCEL-SIEC permanecem inalteradas e todas as demais disposições, continuam válidas e em pleno vigor.

Art. 3º Este Adendo Modificador I entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

Art. 4º Este Adendo entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL

Protocolo 0066041551

ADENDO**ADENDO MODIFICADOR I AO EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC**

(Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 150, Disponibilização: 13/08/2024, Publicação: 13/08/2024)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais no âmbito do Edital **Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC** – Lei Paulo Gustavo.

Considerando o Ofício nº 895/2025/SEJUCEL-CEPC, emitido pelo Conselho Estadual de Política Cultural de Rondônia, que propõe a ampliação do prazo de execução dos projetos culturais do Edital nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC, de 10 (dez) para 15 (quinze) meses, a contar do recebimento financeiro, diante das dificuldades técnicas e operacionais relatadas;

Considerando o Parecer nº 169/2025/PGE-SEJUCEL, que reconhece a possibilidade jurídica dessa prorrogação, com fundamento no art. 7º, §2º, da Lei Complementar nº 195/2022 e no art. 12 do Decreto Federal nº 11.525/2023,

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por intermédio do Sistema Estadual de Cultura – SIEC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, torna público o presente **Adendo Modificador I**, destinado a ajustar o prazo de execução do Edital nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC, sem prejuízo das demais disposições originais.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Edital nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC para o período total de 15 (quinze) meses, contados a partir do recebimento financeiro na conta do agente cultural.

Art. 2º As demais disposições do Edital nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC permanecem inalteradas e todas as demais disposições, continuam válidas e em pleno vigor..

Art. 3º Este Adendo Modificador I entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

Art. 4º Este Adendo entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL

Protocolo 0066041573

REGIMENTO**REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A 7ª Conferência Estadual de Cultura de Rondônia - 7ª CEC-RO, convocada através da Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2025, tem por objetivos:

- I - Debater o Novo Plano Estadual de Cultura por meio das propostas elaboradas nos I e II Fórum Estadual de Cultura realizados no decorrer de 2024 e 2025;

- II - Construir os objetivos, as diretrizes, ações e metas que nortearão o próximo decênio da cultura em Rondônia.
- III - Promover o debate amplo e plural sobre o setor cultural rondoniense, valorizando a participação social e a construção democrática dos instrumentos da gestão da política pública de Cultura;
- IV - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa;
- VI - Potencializar a adesão dos Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- VII - Sistematizar procedimentos para a revisão e adequação da legislação vigente sobre cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º O tema geral da 7ª Conferência Estadual de Cultura será : *"Cultura para Todos: Fortalecimento das Políticas Culturais em Rondônia"*.

§ 1º - O tema tem como referência central as Leis Estaduais: 2.745 (SEFIC), 2.746 (SEC) de 2.747 (Fundo), de 18 de maio de 2012 e publicado no DOE, 21.05.2012 e suas regulamentações.

§ 2º - O tema geral será distribuído nos seguintes eixos temáticos:

- a) **Eixo 1** - Gestão cultural, Sistema Estadual de Cultura e sistemas municipais no estado de Rondônia;
- b) **Eixo 2** - Política Cultural e Marcos Legais: Reformulando Caminhos para Rondônia
- c) **Eixo 3** - Territórios, fator amazônico, áreas fronteiriças e a interiorização: a cultura que vem de dentro;
- d) **Eixo 4** - Diversidade Cultural e Acessibilidade na Política Cultural;
- e) **Eixo 5** - Acesso a cultura e popularização das produções artístico-cultural.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 7ª Conferência Estadual de Cultura, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos, na forma prevista neste Regimento Interno, terá abrangência estadual e sua Plenária será realizada no município de Presidente Médici, no Hotel Minuano, **de 10 a 14 de novembro de 2025**.

Art. 4º A realização da 7ª CEC será antecedida por etapas, denominadas Conferências nos âmbitos Distrital, Territorial e Municipal.

Art. 5º As etapas antecedentes da 7ª Conferência Estadual de Cultura serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa municipal, **de 15 de setembro a 12 de outubro de 2025**;

II - Etapa Territorial e ou intermunicipal, **de 15 de setembro a 30 de outubro de 2025**.

§ 1º - A não realização das etapas no âmbito municipal, distrital ou territorial não constituirá impedimento à realização da 7ª Conferência Estadual de Cultura na data prevista, e a não realização de convocatória para realização da etapa municipal será suprida de acordo com as regras estabelecidas neste regimento.

§ 2º Os municípios deverão encaminhar os resultados das conferências municipais **até 5 (cinco) dias corridos após a sua realização**

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 7ª Conferência Estadual de Cultura será presidida pelo Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador de Cultura ou, na ausência deste, pelo Coordenador do Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Primeiro: A condução dos trabalhos da 7ª Conferência Estadual de Cultura será composta por:

- I - Conferências Municipais ou Intermunicipais;
- II - Conferências Regionais ou Territoriais;
- III - Conferências Livres;
- IV - Conferências Temáticas;
- V - Encontros Setoriais.

§ 1º As Conferências referidas no inciso I são de responsabilidade dos Municípios e as referidas nos incisos II e III de responsabilidade do Estados e terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º As Conferências Intermunicipais referidas no inciso I serão realizadas por agrupamento regional de municípios e seguem os mesmos critérios das Conferências Municipais.

§ 3º As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais poderão ser antecedidas por pré- conferências de caráter mobilizador.

§ 4º As Conferências Regionais ou Territoriais referidas no inciso II serão deliberadas pelo Conselho Estadual, onde houver implantado, e realizada pelo estado a partir do entendimento da necessidade de execução de uma etapa anterior à Conferência Estadual.

§ 5º Os Encontros Setoriais referidos no inciso V terão caráter mobilizador, propositivo e consolidativo e, buscam garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais em todas as etapas de realização das conferências, sendo de responsabilidade do Estado regulamentar seu formato de realização no âmbito da Conferência Estadual, a fim de garantir a eleição de delegados, de forma legítima pelos próprios setores, para os Encontros Setoriais na Etapa Estadual.

§ 6º Os encontros setoriais ocorrerão na etapa Estadual da 7ª CEC reunindo delegados setoriais eleitos nas etapas antecedentes com o objetivo de resgatar e garantir o acúmulo histórico do debate em torno dos setoriais de cultura.

§ 7º A Etapa Estadual terá caráter propositivo, deliberativo e consolidativo, e será realizada sob os cuidados da SEJUCEL.

Art. 7º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 7ª Conferência Estadual de Cultura contará com a Comissão Organizadora Estadual, composta por membros do poder público da SEJUCEL e representantes do CEPC-RO, criada por portaria para este fim.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 8º A 7ª Conferência Estadual de Cultura terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 9 Na etapa estadual da 7ª Conferência Estadual de Cultura, os participantes serão constituídos em três categorias:

- I - Delegados - com direito a voz e voto;
- II - Convidados - com direito a voz; e
- III - Observadores - sem direito a voz ou voto.

Art. 10 - A categoria de Delegados da etapa estadual será composta por:

- I - Até **32** Delegados Natos, assim distribuídos:
 - I - 01(um) Secretário da SEJUCEL;
 - II - 01(um) Coordenador de Cultura da SEJUCEL;
 - III - 01(um) Coordenador do Sistema Estadual de Cultura
- IV - 29 Conselheiros Titulares representantes da Sociedade Civil e Poder Público do CEPC/RO

§ 1º - 166 Delegados eleitos nas Conferências Municipais e na 2ª Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais;

§ 2º Só poderão votar e serem votados para a 7ª CEC os delegados eleitos nas Conferências Municipais e/ou na 2ª Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC), com exceção dos delegados natos definidos neste regimento.

§ 3º Os delegados natos, representantes da SEJUCEL e conselheiros titulares atuais do CEPC, serão automaticamente indicados a 7ª Conferência.

§ 4º Os Conselheiros titulares atuais do CEPC que não poderão participar da 7ª Conferência Estadual de Cultura deverão convocar o seu suplente.

§ 5º Os 166 delegados serão eleitos nas Conferências Municipais e/ou 2ª Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC), respeitada a proporcionalidade indicada na alínea no inciso II deste artigo. Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 11 Os delegados oriundos dos municípios deverão ser eleitos seguindo as seguintes proporcionalidades, dividindo as vagas da sociedade civil de forma igualitária entre as setoriais existentes do município e priorizando as secretarias do poder público que se relacione com a cultura diretamente:

Município	Sociedade Civil (2/3)	Poder Público(1/3)	Total de vagas
a) Municípios com população de 0 a 15 mil habitantes	3	1	4
b) Municípios com população de 15.001 a 30 mil habitantes	4	2	6
c) Municípios com população de 30.001 a 60 mil habitantes	6	2	8

d) Municípios com população acima 60 mil habitantes	8	4	12
---	---	---	----

Art. 12 Os (as) delegados (as) da sociedade civil, eleitos nos municípios, deverão considerar os colegiados setoriais que compõem o Conselho Estadual de Política Cultural, limitando a 01 (uma) vaga por setorial, considerando as seguintes setoriais:

- a) Artes Cênicas (Colegiado de Teatro, Dança e Circo), 01 (um) representante;
- b) Artes Visuais (Colegiado de Artes Visuais, Moda, Design e Cultura Digital): 01 (um) representante;
- c) Audiovisual (Colegiado Setorial do Audiovisual) 01 (um) representante;
- d) Artesanato (Colegiado de Artesanato) 01 (um) representante;
- e) Culturas Afro-Brasileiras (Colegiado Setorial Culturas Afro-Brasileiras) 01 (um) representante;
- f) Culturas Indígenas (Colegiado Setorial Indígena) 01 (um) representante;
- g) Culturas Populares (Colegiado Culturas Populares) 01 (um) representante;
- h) Música (Colegiado de Música) 01 (um) representante;
- i) Literatura (Colegiado Setorial de Literatura, livro e Leitura) 01 (um) representante;
- j) Patrimônio (Colegiado de Patrimônio material e imaterial, Arquitetura e Urbanismo) 01 (um) representante;

Parágrafo único: Nas eleições para delegados, para cada titular eleito deverá ser indicado até 02 (dois) suplente correspondente, que será credenciado na ausência do titular.

Art. 13 O Estado colocará à disposição, equipe de servidores e de suportes técnicos, aos Municípios em que o Poder Executivo local tiver dificuldades na realização da Conferência Municipal.

§ 1º - O deslocamento dos delegados do local de embarque até o local do evento e a hospedagem e alimentação dos delegados municipais no local da conferência estadual serão de responsabilidade do Governo de Rondônia/SEJUCEL.

CAPÍTULO VI

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL E DOS DELEGADOS SETORIAIS.

SEÇÃO I

Art. 14 A participação nas Conferências Municipais e/ou intermunicipais é condição indispensável para participação de delegados na Conferência Estadual.

§ 1º Os Poderes Executivos Municipais devem convocar as respectivas Conferências, **respeitando um prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a data de convocação e de realização da conferência**, por meio de Decreto próprio e dar publicidade ao ato, obedecendo as diretrizes estabelecidas neste Regimento.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal e a publicidade oficial que se der à mesma deverá explicitar sua condição de etapa integrante da 7ª Conferência Estadual de Cultura.

§ 3º Caso os municípios não realizem as conferências municipais o Conselho Estadual de Política Cultural em conjunto com a Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL irá convocar a 2ª Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC), com o objetivo de eleger delegados para a Conferência Estadual, conforme os critérios estabelecidos neste regimento e observado os números de delegados estabelecidos no anexo IV, tabela II.

Art. 15 As Conferências Municipais ou Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC) elegerão delegados para a Conferência Estadual, conforme os critérios estabelecidos neste regimento e observado os números de delegados estabelecidos no anexo IV.

Art. 16 Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa estadual será necessária a comprovação de **quórum mínimo de 25 participantes** com representação da sociedade civil e da área governamental.

§ 1º As Conferências Municipais poderão ser realizadas em uma única etapa - com a realização da plenária municipal - ou em duas etapas - com a realização de Pré-Conferência e a plenária municipal constituída por delegados eleitos nessas Pré-Conferências.

§ 2º A eleição dos delegados nas Pré-conferências Municipais e ou Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC) deverá seguir os critérios de proporcionalidade indicados neste Regimento, conforme ANEXO I.

§ 3º Com o objetivo de uniformizar os critérios para a eleição de delegados nas conferências municipais e na 2ª Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC) para a conferência estadual, é obrigatória a aplicação do percentual indicado no Anexo I.

Art. 17 As conferências municipais e ou Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC) serão coordenadas por comissões organizadoras próprias, com a participação do poder público Estadual, e Conselhos Municipais de Cultura, que deverão ter as seguintes atribuições:

I - Definir o Regimento da conferência municipal e da Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC), contendo critérios de participação da sociedade civil, respeitadas as definições deste Regimento:

a - Artistas que residam no município de origem;

b - Artistas com comprovada participação em algum segmento de arte, há no mínimo 02 (dois) anos no município;

c - Artistas com registro no Cadastro/Mapeamento Cultural do município;

II - Definir data, local, pauta e programação da conferência, respeitadas as datas e definições deste Regimento e

III - Organizar a Conferência Municipal e/ou Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC).

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Coordenação Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 08 (oito) dias após a data da publicação da convocação.

§ 2º A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC) enviará à Coordenação Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 08(oito) dias após a data da publicação da convocação.

§ 3º Os Eixos Temáticos das conferências municipais e Intermunicipais deverão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 4º A Comissão Organizadora Municipal e a Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC) deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa estadual, obedecendo ao prazo e critérios estabelecidos neste Regimento, com o devido envio desses documentos e informações à SEJUCEL.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS E CUSTEIOS

Art. 18 As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Estadual de Cultura, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, correrão à conta de recursos orçamentários da SEJUCEL.

Art. 19 As despesas relacionadas à realização das Conferências Municipais/Intermunicipais são de responsabilidade dos Municípios, devendo conter a estrutura necessária aos participantes, a fim de possam dialogar, debater e formular propostas e pontos de debates conforme o temário definido neste Regimento;

Art. 20 As despesas com deslocamento dos delegados da cidade de origem até o local de realização da Conferência Estadual de Cultura são de reponsabilidade da SEJUCEL/Governo Estadual., observada as datas e horários de chegada e saída do evento;

Art. 21 As despesas com hospedagem e alimentação dos delegados eleitos para a Etapa Estadual são de responsabilidade do SEJUCEL/Governo Estadual.

Art. 22 A SEJUCEL é responsável pelo custeio das despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos Conselheiros natos do CEPC/RO;

Art. 23 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 24. Não é permitido ao/à Delegado (a) levar pessoas não delegadas para os aposentos no local de realização da 7ª CEC.

Art 25 A alimentação fornecida no local de realização da 7ª CEC é para ser consumida no restaurante, não sendo permitida a retirada de pratos e/ou marmitas para serem consumidas fora do restaurante.

SEÇÃO III

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 26 O Poder Executivo Estadual, por meio da SEJUCEL, deverá convocar a respectiva Conferência por meio de ato publicado em Diário Oficial do Estado, respeitando um **prazo mínimo de 20 dias entre a data de convocação e de realização da conferência**, obedecendo as diretrizes estabelecidas neste Regimento.

Art. 27 Os eixos temáticos da Conferência Estadual deverão contemplar o temário das políticas públicas ancorado pelo Sistema Estadual de Cultura.

Art. 28 Para definição do quantitativo de Delegados à Conferência Estadual será observado o número de habitantes por município, devendo ser respeitada a proporcionalidade e a representatividade prevista neste Regimento.

Art. 29 Para que a Conferência Estadual seja válida será necessária a comprovação de quórum mínimo de 60 (sessenta) delegados, representantes da Sociedade Civil e da área governamental, eleitos nas conferências municipais e na Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC).

Parágrafo único. Na Conferência Estadual, o número total de delegados natos não poderá ser superior à 25% do total de delegados eleitos.

Art. 30 Os resultados e relatório da Conferência Estadual serão encaminhados para o Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC/RO, no prazo máximo de 15 dias corridos.

Art. 31 Serão de responsabilidade do Governo Estadual/ SEJUCEL as despesas com a realização da etapa estadual, bem como as despesas com transporte, hospedagem/alimentação e o traslado dos delegados natos e

eleitos em conferências municipais e intermunicipais até o local de realização da Plenária da 7ª Conferência Estadual de Cultura.

§ 1º - O conjunto de delegados(as) eleitos(as) nas etapas municipais/intermunicipais deve contemplar segmentos diversos, bem como, deve atender às diferentes áreas geográficas do estado, tanto do interior quanto na capital.

§ 2º - Devem ser observados os quantitativos por segmento cultural, visando a melhor representatividade das setoriais.

CAPÍTULO VII DAS VOTAÇÕES

Art. 32 O processo de votação para participar da etapa estadual da 7ª CEC-RO observará os seguintes critérios:

§ 1º A eleição para a escolha dos delegados(as) para a 7ª CEC-RO, será constituída em 02(duas) categorias, sendo:

I - Delegados eleitos nas Conferências Municipais e Intermunicipais têm direito a voz e voto e ser votado;

II - Conselheiros do CEPC são delegados natos, portanto, tem direito a voz, voto e ser votado;

§ 1º O delegado para votar e ser votado deverá estar presente no local e hora da votação.

§ 2º Não será admitido voto por procuração.

Art. 33 Devem ser eleitos 01 (um) delegado titular e, no mínimo, 02 (dois) Suplentes para cada vaga do município, considerando a impossibilidade de o delegado não participar da 7ª CEC/RO, automaticamente a suplência será convocada.

Art. 34 A 7ª CEC/RO é o mecanismo de eleição para a nova diretoria do CEPC/RO, a eleição de novos conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultural será constituída com a seguinte metodologia da escolha dos 10 membros do Conselho Estadual de Política Cultural, representantes da Sociedade Civil será realizada na seguinte forma:

a) Será feita a divisão pelas setoriais, ou seja, 10 grupos;

b) Após a divisão dos grupos, cada setorial irá se reunir e debater. Na oportunidade, escolherão seu Conselheiro Titular, o Suplente, e o demais membros não eleitos ficarão automaticamente como suplentes;

c) Será feito uma lista de classificação dos suplentes e se por algum motivo o Conselheiro Titular não puder assumir ou entregar o cargo, automaticamente o suplente assume a titularidade e o 3º colocado assume a suplência, e assim sucessivamente e

d) Só poderão votar e serem votados os delegados eleitos nas Conferências Municipais, Intermunicipais ou Setoriais, bem como delegados natos definidos no regimento da 7ª Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O conselheiro titular e/ou suplente que tiveram dois mandatos consecutivos não poderão participar do pleito da eleição. (vide Regimento Interno do CEPC/RO)

Art. 35 A eleição da presidência e vice-presidência do Conselho Estadual de Política Cultural será da seguinte forma:

a. Qualquer conselheiro titular da setorial, representante da sociedade civil, pode se candidatar ao cargo;

b. Qualquer conselheiro titular da parte governamental pode se candidatar ao cargo;

Parágrafo único. O conselheiro titular mais votado é o presidente e o segundo mais votado o vice-presidente. Caso o presidente eleito seja oriundo da sociedade civil o cargo de vice-presidente será ocupado pelo conselheiro mais votado do poder público e vice-versa.

Art. 36 A votação do presidente e vice será da seguinte forma:

I - apenas os 20 membros titulares do Conselho Estadual de Políticas Culturais estão aptos a votar e serem votados e

II - O voto será nominal e aberto à plenária.

CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES

Art. 37 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência, assinadas por no mínimo 30% dos(as) Delegados(as) presentes, até o início da Plenária Final.

§ 1º As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação/aplausos ou recomendação.

§ 2º O protocolo das moções junto à Comissão Organizadora deverá ocorrer até, no máximo, duas horas antes do início da Plenária Final.

Art. 38 As moções serão lidas e votadas na Plenária Final, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) Delegados(as).

Art. 39 As moções aprovadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com o Relatório com as deliberações da Conferência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os casos omissos e conflitantes deste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 41 É assegurado aos(às) participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem que este Regimento não está sendo cumprido.

Art. 42 Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Madma Cristiani Dias de Souza

Vice -presidente do Conselho Estadual de Políticas Culturais

Alécio Valois Pereira de Araújo

Coordenador do Sistema Estadual de Cultura

Valdete Sousa Silva

Presidente do Conselho Estadual de Políticas Culturais

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

ANEXO I

A comissão organizadora irá utilizar como base a distribuição das vagas o número populacional dos municípios, conforme quadro abaixo:

Municípios / População	Número de Delegados para a Conferência Estadual
Municípios com população de 0 a 15 mil habitantes	Até o máximo de 04
Municípios com população de 15.001 a 30 mil habitantes	Até o máximo de 06
Municípios com população de 30.001 a 60 mil habitantes	Até o máximo de 08
Municípios com população acima 60 mil habitantes	Até o máximo de 12

Obs.: Estarão aptos a participarem da 7ª Conferência Estadual de Cultura os municípios que estejam com termo de adesão ou a situação regular na plataforma do Sistema Nacional de Cultura/ Ministério da Cultura.

ANEXO II

Relação dos Municípios cadastrados no Sistema Nacional de Cultura/ Ministério da Cultura

Nº.	Municípios aptos para a V CEC	Data da Adesão	Percentual para Escolha dos Delegados/habitantes	Número de Delegados eleitos para a Conferência Estadual
1.	Ariquemes	22/01/2013	Acima de 60 mil	12
2.	Cacoal	21/03/2013	Acima de 60 mil	12
3.	Ji - Paraná	27/07/2015	Acima de 60 mil	12
4.	Porto Velho	03/05/2013	Acima de 60 mil	12
5.	Vilhena	23/04/2013	Acima de 60 mil	12
6.	Buritis	29/01/2015	De 30 a 60 mil	8
7.	Espigão do Oeste	07/08/2023	De 30 a 60 mil	8
8.	Guajará-Mirim	23/04/2015	De 30 a 60 mil	8
9.	Jaru	27/11/2024	De 30 a 60 mil	8
10.	Pimenta Bueno	09/10/2013	De 30 a 60 mil	8
11.	Rolim de Moura	22/01/2013	De 30 a 60 mil	8
12.	Candeias do Jamari	24/07/2013	De 16 a 30 mil	6
13.	Colorado do Oeste	04/03/2024	De 16 a 30 mil	6
14.	Cujubim	24/04/2015	De 16 a 30 mil	6
15.	Ouro Preto	Em adesão	De 16 a 30 mil	6
16.	Nova Brasilândia	27/11/2024	De 16 a 30 mil	6
17.	Presidente Médici	23/04/2013	De 16 a 30 mil	6
18.	São Miguel do Guaporé	21/07/2022	De 16 a 30 mil	6

19	Monte Negro	07/01/2015	De 0 a 15 mil	4
20	Nova União	08/09/2023	De 0 a 15 mil	4
21	Rio Crespo	07/07/2015	De 0 a 15 mil	4
22	Vale do Anari	11/08/2023	De 0 a 15 mil	4
23	Cacaulândia	26/09/2025	De 0 a 15 mil	4
SUB - Total				170

TABELA 01
DELEGADOS QUE TERÃO DIREITO A VOTO E SER VOTADO NA VII CONFERÊNCIA

Delegados à VI CEC	Número de Delegados para a Conferência Estadual
Delegados eleitos nas Conferências Municipais e A Conferencia Intermunicipais	170
Delegados Natos Conselheiros de Cultura	28
Delegados Natos Secretário Estadual de Cultura, Coordenador do Sistema Estadual de Cultura e Coordenador Estadual de Cultura	03
Total	201

TABELA 2 -

Convidados - Presidentes dos conselhos Municipais de Cultura sem direito a voto nem a serem votados

Nº.	Municípios com Conselhos de cultura eleitos	Presidente de Conselhos Municipais como convidados
1.	Ariquemes	01
2.	Cacoal	01
3.	Colorado do Oeste	01
4.	Espigão do Oeste	01
5.	Guajará-Mirim	01
6.	Jaru	01
7.	Ji - Paraná	01
8.	Monte Negro	01
9.	Ouro Preto do Oeste	01
10.	Pimenta Bueno	01
11.	Porto Velho	01
12.	Rolim de Moura	01
13.	São Miguel do Guaporé	01
14.	Vilhena	01
SUB - Total		14

TABELA 3

Convidados - Delegados Municipais natos - Gestores Municipais que esta cadastrado no Sistema Nacional de Cultura

Nº.	Municípios aptos para a V CEC	Quant. de gestor convidado
1.	Ariquemes	01
2.	Cacoal	01
3.	Ji - Paraná	01
4.	Porto Velho	01

5.	Vilhena	01
6.	Buritis	01
7.	Espigão do Oeste	01
8.	Guajará-Mirim	01
9.	Jaru	01
10.	Pimenta Bueno	01
11	Rolim de Moura	01
12.	Candeias do Jamari	01
13	Colorado do Oeste	01
14	Cujubim	01
15	Ouro Preto	01
16	Nova Brasilândia	01
17	Presidente Médici	01
18	São Miguel do Guaporé	01
19	Monte Negro	01
20	Nova União	01
21	Rio Crespo	01
22	Vale do Anari	01
23	Cacaulândia	01
TOTAL GERAL		23

Convidados – Gestores que aderiram à PNAB (2023/2024), mas não realizaram a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, participarão da VII Conferência

SEM DIREITO A VOTO E NEM A SEREM VOTADOS.

TABELA 4

Nº.	Municípios	Número de Convidado
01	Alta Floresta	01
02	Alto Alegre dos Parecis	01
03	Alto Paraíso	01
04	Alvorada D'Oeste	01
05	Cerejeiras	01
06	Chupinguaia	01
07	Costa Marques	01
08	São Felipe	01
09	Governador Jorge Teixeira	01
10	Itapuã do Oeste	01
11	Machadinho D'Oeste	01
12	Ministro Andreazza	01
13	Mirante da Serra	01
14	Nova Brasilândia D'Oeste	01
15	Nova Mamoré	01

16	Novo Horizonte do Oeste	01
17	Primavera de Rondônia	01
18	Seringueiras	01
19	Teixeirópolis	01
20	Theobroma	01
21	Urupá	01
22	Vale do Paraíso	01
23	Curumbiara	01
24	São Miguel	01
TOTAL		24

Convidados – Gestores que aderiram à PNAB (2023/2024), mas não realizaram a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, participarão da VII Conferência

SEM DIREITO A VOTO E NEM A SEREM VOTADOS.

TABELA 05

Nº.	Municípios	Número de Convidado
01	Castanheiras	01
02	Pimenteiras	01
03	Cabixi	01
04	Campo Novo	01
05	Urupá	01
TOTAL		05

Total geral de participantes

Delegados à VI CEC	Número de Delegados para a Conferência Estadual
TABELA 1- Delegados eleitos nas Conferências Municipais e A Conferencia Intermunicipais	170
TABELA1 - Delegados Natos Conselheiros de Cultura	28
TABELA 1 Delegados Natos Secretário Estadual de Cultura, Coordenador do Sistema Estadual de Cultura e Coordenador Estadual de Cultura	03
TABELA2 Convidados-Presidentes dos conselhos Municipais de Cultura sem direito a voto nem a serem votados.	14
TABELA3 Convidados -Delegados Municipaisnatos - Gestores Municipais que esta cadastrado no Sistema Nacional de Cultura	22
TABELA 4 Convidados – Gestores que aderiram à PNAB (2023/2024), mas não realizaram a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, participarão da VII Conferência sem direito a voto nem a serem votados.	25
TABELA 5 Convidados – Gestores que aderiram à PNAB (2023/2024), mas não realizaram a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, participarão da VII Conferência sem direito a voz, voto e candidatura.	05
Comissão organizadora da sejucel conjunta com CEPC- Portaria nº 189 de 20 de setembro de 2025ID. 0064608552	15
Total	282

QUADRO QUANTITATIVO DAS DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS PELA SEJUCEL

Tabela	Participantes	Quant.	Hospedagem	Alimentação	Transporte	Coffee break	Água e café	Kit - material
1	Delegados eleitos nas Conferências Municipais e A Conferencia Intermunicipais	170	170	170	170	170	170	170
2	Delegados Natos Conselheiros de Cultura	28	23	23	23	23	23	23
3	Delegados Natos Secretário Estadual de Cultura, Coordenador do Sistema Estadual de Cultura e Coordenador Estadual de Cultura	03	0	0	0	0	0	0
4	Convidados-Presidentes dos conselhos Municipais de Cultura	14	14	14	14	14	14	14
5	Convidados -Delegados Municipaisnatos - Gestores Municipais que esta cadastrado no Sistema Nacional de Cultura	22	22	22	22	22	22	22
6	Convidados - Gestores que aderiram à PNAB (2023/2024), mas não realizaram a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, participarão da VII Conferência sem direito a voto nem a serem votados.	25	0	0	0	25	25	25
7	Convidados - Gestores que aderiram à PNAB (2023/2024), mas não realizaram a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, participarão da VII Conferência sem direito a voz, voto e candidatura.	05	0	0	0	5	5	5
8	Comissão organizadora da sejucl conjunta com CEPC	15	0	0	0	15	15	15
TOTAL GERAL		282	229	229	229	282	282	282

ANEXO III - TEXTOS BASES DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixo 1 - Gestão e Sistemas Culturais: Fortalecendo Estruturas em Rondônia

O fortalecimento da gestão cultural em Rondônia passa necessariamente pela consolidação do Sistema Estadual de Cultura e pela articulação efetiva com os sistemas municipais. Este eixo busca discutir os avanços, desafios e possibilidades de implementação, integração e funcionamento dessas estruturas fundamentais, considerando a diversidade territorial e sociocultural do estado. A construção de políticas públicas sólidas depende de instrumentos de gestão que garantam participação social, planejamento estratégico e financiamento adequado. É imprescindível ampliar a presença institucional da cultura nos municípios, com a criação e operacionalização dos sistemas municipais de cultura — incluindo conselhos, fundos e planos culturais locais — promovendo alinhamento com as diretrizes do sistema estadual e nacional. A conferência se propõe a fomentar reflexões sobre formas colaborativas de gestão, valorizando os profissionais da cultura, estimulando a transversalidade intersetorial e promovendo a qualificação das estruturas públicas, com vistas à democratização do acesso, à equidade na distribuição de recursos e à representatividade dos territórios rondoniense.

Eixo 2 - Política Cultural e Marcos Legais: Reformulando Caminhos para Rondônia

Este eixo propõe uma análise crítica e propositiva das políticas culturais vigentes no estado de Rondônia, com foco na atualização e na reformulação das legislações que sustentam o campo cultural. A construção de um arcabouço legal moderno, inclusivo e compatível com a realidade amazônica é essencial para garantir que a cultura seja reconhecida como direito e prioridade pública. É hora de revisar leis, decretos e regulamentações existentes — muitas vezes desconectados das demandas atuais — e propor novos instrumentos que contemplem a pluralidade de agentes culturais, a valorização das expressões locais e a ampliação dos mecanismos de fomento e financiamento. A legislação deve servir como base sólida para promover equidade, participação social e sustentabilidade nas políticas culturais. Nesse contexto, a conferência representa uma oportunidade estratégica para ouvir os diversos atores do setor, construir consensos e estabelecer diretrizes legais que fortaleçam o Sistema Estadual de Cultura, incentivem a

descentralização das ações e garantam segurança jurídica para as iniciativas culturais em todo o território rondoniense.

Eixo 3 - Territórios, Fator Amazônico, Áreas Fronteiriças e Interiorização: A Cultura que Vem de Dentro

A cultura de Rondônia é profundamente marcada pela sua geografia, pela diversidade de povos e pelas intersecções entre o urbano, o rural, o ribeirinho e o indígena. Este eixo reconhece que os territórios são produtores de sentidos, memórias e expressões singulares, que muitas vezes permanecem invisibilizados pelas lógicas centralizadoras das políticas culturais. Discutir o fator amazônico e as áreas fronteiriças é valorizar a cultura como elemento estratégico de identidade, resistência e coesão social. É compreender que a interiorização das políticas públicas culturais não é apenas uma descentralização administrativa, mas uma reconfiguração de prioridades, onde a escuta dos territórios passa a guiar as ações. A conferência convida a refletir sobre caminhos para reconhecer, valorizar e apoiar iniciativas culturais locais e comunitárias, promovendo protagonismo regional e fortalecendo redes culturais vivas em todo o estado. A cultura que vem de dentro é aquela que se nutre do chão, da ancestralidade, da diversidade de saberes — e que precisa ser colocada no centro das decisões políticas e institucionais.

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Acessibilidade na Política Cultural;

A diversidade cultural é uma das maiores riquezas de Rondônia. Povos indígenas, comunidades tradicionais, expressões urbanas, manifestações de matriz africana, linguagens contemporâneas — todos compõem um ecossistema plural e dinâmico que precisa ser reconhecido, valorizado e incluído nas políticas públicas de cultura. Este eixo propõe uma discussão profunda sobre os mecanismos de inclusão, equidade e acessibilidade na construção e implementação dessas políticas. A promoção da diversidade cultural exige escuta ativa, respeito às identidades e enfrentamento das barreiras históricas que impedem o acesso à produção, fruição e protagonismo cultural. A acessibilidade, por sua vez, precisa ir além das adaptações físicas ou tecnológicas: deve considerar os diferentes modos de estar e participar da vida cultural, incluindo pessoas com deficiência, comunidades periféricas, grupos marginalizados e sujeitos que tradicionalmente ficaram à margem das decisões institucionais. A conferência convoca agentes culturais, gestores, coletivos e cidadãos a pensar caminhos efetivos para uma política cultural inclusiva — que garanta representação, voz e oportunidade a todas as culturas que vivem, resistem e brilham em Rondônia.

Eixo 5 - Acesso a cultura e popularização das produções artístico-cultural.

A cultura só se torna viva e transformadora quando está acessível a todos. Este eixo coloca em foco o desafio da popularização das produções artístico-culturais em Rondônia — com atenção especial à ampliação dos espaços de fruição, formação e difusão de expressões culturais originárias das periferias, territórios tradicionais e coletivos independentes. Discutir o acesso à cultura é também refletir sobre o direito à memória, à imaginação e à criação como práticas cotidianas. A arte feita por e para o povo deve ser reconhecida em sua potência simbólica, educativa e econômica, ganhando visibilidade, recursos e respeito nas políticas públicas culturais. O eixo convida os participantes a pensar formas concretas de inclusão da produção artística popular nos editais, festivais, circuitos e equipamentos públicos de cultura — promovendo novos públicos, consolidando espaços alternativos e respeitando as dinâmicas próprias de criação e circulação cultural nos territórios. A popularização da cultura é, portanto, um gesto democrático e transformador: aproxima saberes, promove encontros e fortalece laços entre quem cria, quem consome e quem faz a política pública acontecer.

Protocolo 0066322092

Portaria nº 258 de 13 de novembro de 2025

Dispõe sobre a revogação do regimento anterior e a publicação do novo Regimento da 7ª Conferência Estadual de Cultura.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC/RO, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor,

Considerando que o Regimento da 7ª Conferência Estadual de Cultura anteriormente publicado foi elaborado pela SEJUCEL e pelo CEPC/RO para orientar a organização do evento;

Considerando que, durante a realização da Conferência, a Plenária, instância máxima de deliberação, aprovou a correção da data da etapa estadual e determinou a exclusão de item constante do regimento previamente publicado;

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência, a regularidade normativa e o atendimento fiel às deliberações aprovadas em Plenária;

Resolvem:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Regimento da 7ª Conferência Estadual de Cultura anteriormente publicado, cessando seus efeitos a partir da data desta Portaria.

Art. 2º Fica instituído e publicado o novo Regimento da 7ª Conferência Estadual de Cultura, elaborado pela SEJUCEL e pelo CEPC/RO e aprovado em Plenária, o qual passa a vigorar na data de sua publicação, substituindo integralmente o regimento revogado.

Art. 3º Este Regimento será publicado na forma de anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdete Sousa Silva

Presidente do Conselho Estadual de Políticas Culturais

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

Protocolo 0066441801

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDOPFESPEN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE